



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS nº 004/2022**

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 20220004700XXXX**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**OBJETO:** Prestação de serviços de agente de integração, para recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio não obrigatório junto às instituições de ensino, de estudantes de nível superior e médio, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TCE nº 01/2008, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/11/2022 às 08h00min - 17/11/2022 às 18h00min – Horário de Brasília

**LOCAL:** endereço eletrônico: [contratos@tce.go.gov.br](mailto:contratos@tce.go.gov.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio de sua Gerência de Administração, tornam público o chamamento para obtenção de propostas nº **004/2022**, processo eletrônico nº **20220004700XXXX**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura para obtenção de proposta para contratação direta por dispensa de licitação.

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**11/11/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**17/11/2022 às 18h00min – Horário de Brasília;**

### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de agente de integração, para recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio não obrigatório junto às instituições de ensino, de estudantes de nível superior e médio, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TCE nº 01/2008, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MAX. ESTAG. ATIVOS	CUSTO MENSAL / ESTAG. ATIVO (R\$)	CUSTO MÁXIMO TOTAL MENSAL (R\$)
1	Recrutamento, seleção e administração de contratos de estagiários de nível médio	un	9	R\$ _____,____	R\$ _____,____
2	Recrutamento, seleção e administração de contratos de estagiários de nível superior	un	80	R\$ _____,____	R\$ _____,____

<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>	<b>R\$ _____,____</b>
----------------------------------	-----------------------

<b>VALOR MÁXIMO ANUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ _____,____</b>
---------------------------------------	-----------------------

1.2. Os valores propostos na forma na tabela anterior se referem apenas aos valores devidos a título de taxa de administração, não incluídos os valores pagos a título de bolsa ou auxílios a cada estagiário.

1.2.1. O repasse dos valores previstos na tabela anterior à CONTRATADA será proporcional ao número de estagiários ativos na CONTRATANTE a cada mês.

1.3. A execução do estágio se dará nas dependências da CONTRATANTE, não gerando vínculo empregatício.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão enviar propostas as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste instrumento, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 7 deste instrumento.

2.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de contratação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

- 3.1. Executar o objeto do presente contrato na forma estabelecida no presente contrato;
- 3.2. Realizar a triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados, de acordo com o perfil solicitado por esta CONTRATANTE;
- 3.3. Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 3.4. Orientar jurídica e pedagogicamente o programa de estágio;
- 3.5. Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;
- 3.6. Diligenciar para que a CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008;
- 3.7. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como, observando o Termo de Compromisso, efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado:
  - 3.7.1. Cobertura de apólice de seguro 24 horas, em caso de morte acidental ou invalidez permanente, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
  - 3.7.2. Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE: criado e mantido pela CONTRATADA, destina-se a ajudar estagiários no reembolso de despesas médicas e hospitalares, decorrentes de acidentes pessoais. Reembolso no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento.
  - 3.7.3. Programa de Educação à Distância – no mínimo 40 (quarenta) cursos on-line gratuitos, com equipe de tutores, material didático e certificação.
- 3.8. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;
- 3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 3.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 3.11. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora de suas especificações;
- 3.12. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

3.13. Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

3.14. É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto do presente contrato, ficando a CONTRATADA sob a responsabilidade pessoal pela execução. A subcontratação sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais e legais;

3.15. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE;

3.16. Indicar um preposto para ser o representante da CONTRATADA junto a CONTRATANTE;

3.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da execução deste contrato;

3.18. A CONTRATADA se obriga a cooperar na apuração de causas de eventuais extravios, perda ou furto de documentos ou qualquer objeto entregue ao estagiário.

3.19. O Termo de Compromisso previsto no item 3.7 deste contrato será celebrado entre o estudante e a CONTRATANTE, com a interveniência obrigatória da CONTRATADA, no qual necessariamente deverá constar:

- a) Identificação do estagiário, do curso e do nível;
- b) Qualificação dos subscreventes;
- c) As condições do estágio;
- d) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato celebrado entre as partes;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) Valor da bolsa mensal;
- g) Carga horária semanal compatível com o horário escolar e distribuída nos horários de funcionamento da CONTRATANTE;
- h) Assinaturas do estagiário, do representante da CONTRATANTE e do responsável pela instituição de ensino;
- i) Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais;
- j) No caso de estágio não obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais deverá ser assumida pela CONTRATADA;
- k) Condições de desligamento do estagiário e menção do contrato a que se vincula;



l) Prazo de vigência do estágio.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Proporcionar ao estudante – estagiário o desenvolvimento de atividades compatíveis com sua área de formação;

4.2. Receber os estudantes encaminhados pela CONTRATADA, mantendo com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização do estágio;

4.3. Informar a CONTRATADA o nome dos estudantes que, efetivamente, irão realizar o estágio;

4.4. Indicar funcionário do quadro próprio para orientar e supervisionar os estagiários;

4.5. Fornecer identidade funcional (crachá) ao estagiário de forma a permitir o acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.6. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às instituições de ensino, diretamente ou através da CONTRATADA;

4.7. Efetuar o pagamento de bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte ao estudante-estagiário;

4.8. Conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. 13, da Lei nº 11.788/2008, e demais normas pertinentes;

4.9. Cabe a CONTRATANTE fazer o controle e a anotação diária do horário de trabalho cumprido pelo estagiário.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A participação se dará com o envio por parte do proponente da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data referida no e-mail: [contratos@tce.go.gov.br](mailto:contratos@tce.go.gov.br), **11/09/2022 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **18:00h** do dia **17/11/2022**, horário de Brasília.

5.2. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no item 1.1 deste.

5.3. Os participantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

5.5. Na proposta de preços anexada deverão constar, pelo menos, os seguintes documentos:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) data e assinatura do responsável.

5.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

5.8. As Propostas de Preços, serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 6. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a etapa de acolhimento de propostas se examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

6.2. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

6.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos enviados conjuntamente com a proposta:

- 7.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

7.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.7. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## **8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso III do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, respectivamente RENATO KRONIT DE SOUZA (Gerente de Gestão de Pessoas) e ANGÉLICA SUCENA SEBBA GOMIDE (Chefe do Serviço de Avaliação Desempenho e Desenvolvimento de Políticas de Recursos).

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);



9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

9.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

9.7. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

9.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

9.7.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

9.9. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

## **10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. O valor global estimado para a contratação será o constante da melhor proposta

10.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da apresentação das propostas, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

10.2.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

10.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.





10.2.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## 11. DA VIGÊNCIA

11. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

12.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

13.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.



#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **15. DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

16.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar ao longo da vigência contratual em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Serviço de Acompanhamento de Contratos

18.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3. Os pedidos de informações referentes ao procedimento deverão ser enviados impreterivelmente, **até o prazo final de envio das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [contratos@tce.go.gov.br](mailto:contratos@tce.go.gov.br).

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Nilson Elias de Carvalho Junior  
**Chefe de Serviço**